

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.933/21.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/07/2021 a 07/01/2022.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 158/21 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, situada na Rua Augusto Pretto, 834, cidade de Encantado, CEP nº 95.960-000, Estado do Rio Grande do Sul.

**§ 1º** - O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de atividade na prestação de serviços na área de Saúde e Educação de qualidade a aproximadamente 12 (doze) alunos/pacientes com deficiência intelectual e múltipla, residentes no Município de Roca Sales, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida a ser realizada por profissionais especializados, dentro das condições oferecidas pela entidade junto a sua sede.

**§ 2º** - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2** - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade o valor mensal de R\$ 405,26 (quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos) por aluno/paciente.

**§ 1º** - Com base no valor fixado no *caput* deste artigo o Município repassará mensalmente a entidade a importância de R\$ 4.863,12 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos).

**§ 2º** - Para efetivação da parceria, no exercício de 2022, será repassado o valor total de R\$ 58.357,44 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da necessária documentação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceria.

**Art. 4º** - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

**Art. 5º** - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2022, como segue:

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE  
12.242.0047.2039 - Subvenções Sociais  
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (6327)

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**